

Ao SETOR DE LICITAÇÃO PMC.

PREGÃO Nº: 056/2023

RECORRIDA: **SERRANA L.F.R LTDA**

SERRANA L.F.R LTDA, já devidamente qualificada, nos autos do processo de licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus representantes, infra assinados, perante V. Exa., apresentar **CONTRA-RAZÕES AO RECURSO** de VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES ARTISITICAS LTDA, nos seguintes termos:

Primeiramente, há que se ressaltar que a Recorrente **APRESENTA O RECURSO COM INTUITO MERAMENTE DE PROTELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, APRESENTANDO FATOS PASSADOS QUE NÃO DIZEM RESPEITO AO ATUAL CERTAME.**

Mister salientar que a Recorrida apresentou todos os documentos pertinentes requeridos pelo edital, o qual seguiu todos os ritos

Assim, vejamos os pontos contestados:

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Distorce os fatos, no caso em tela, a Recorrente ao alegar o não recolhimento de ISS para o Município por parte da Recorrida, uma vez que, as certidões negativas, mormente as municipais, foram apresentadas e conferidas pelo pregoeiro e seus respectivos colaboradores, caso contrário, a Recorrida não estaria apta para o certame.

Ainda assim, o balanço patrimonial se encontra completo e assinado pelo contador responsável, as informações ali prestadas são suficientes para o convencimento da

pregoeira, mostrando a liquidez superior a 01 no seus índices, que também foram atestados pelo contador credenciado.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NULIDADE E LICITAÇÃO PASSADA

Data vênua, a Recorrente se atenta a uma licitação passada, onde o dever de fiscalização cabe ao Tribunal de Contas e a Câmara de Vereadores do Município, com o intuito claro de atrapalhar o certame, distorcendo os fatos para criar uma confusão procedimental alegando fatos passados, de uma licitação passada, que não dizem respeito ao certame atual. Salienta-se que os certames referentes às Exposições de Cordeiro são regularmente submetidos ao crivo do Ministério Público, o que ocorreu com todos os pregões de 2022, inclusive este mencionado pela recorrente.

Vale lembrar que todos os atos licitatórios são públicos e que se apenas uma empresa participou da licitação do ano anterior, a Recorrida, que foi a única a participar, não pode ser culpada por estar presente em um pregão Presencial.

Mais uma vez, confirmamos, todas as informações sobre o certame passado estavam no portal da transparência do Município.

A Recorrente, ainda contesta que a Recorrida atualizou o seu contrato social, acrescentando a atividade “estacionamento de veículo”, no ano de 2023 e não em 2022, mais uma vez, tentando participar da organização empresarial da Recorrida, mais uma vez com intuito meramente protelatório.

Vale lembrar, que a Recorrida, detinha o objetivo de “valet” na ocasião do certame passado, que na verdade quer dizer “guarda de carros”, onde os carros tem que ficar estacionados, e não pelo contrario.

Ora, se a Recorrente estivesse presente no pregão de 2022, poderia contestar o certame, coisa que não o fez, apresentando o Recurso pertinente no momento adequado.

Mister destacar que todos os Atestados de capacidade técnica são assinados pelo Secretário Municipal de Administração, que no certame passado, era o responsável pela Exposição Agropecuária de 2022, fazendo parte da comissão de fiscalização da Expo Cordeiro 2022 e tinha o poder de fiscalização sobre os demais secretários, os quais, por



regimento interno, se encontram adstritos ao Secretário de administração. Sua atestação possui total credibilidade e legalidade, e atestou um serviço primoroso empreendido pela recorrida, com total atendimento aos requisitos do edital, termo de referência, além dos próprios usuários da atividade comercial.

Mais uma vez, falseia e desvirtua os fatos a recorrente, tentando plantar inverdades e induzir a nobre julgadora a erro.

Contudo, Requer a total procedência do certame, dando regular andamento ao feito para fins de direito.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cordeiro 11 de Julho de 2023

SERRANA L.F.R LTDA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Serrana L.F.R.', written in a cursive style.